



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

CONCURSO PÚBLICO PARA PROVIMENTO DE VAGAS PARA O CARGO DE PROCURADOR LEGISLATIVO DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

RETIFICAÇÃO DO EDITAL Nº 2/2025

A MESA DIRETORA DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO – ALERJ, no uso de suas atribuições legais e regimentais, torna pública a retificação do Edital nº 01/2025, publicado no Diário Oficial no dia 03 de outubro de 2025, nos termos abaixo.

- 1) Retifica-se o item 3.2, e sua alíneas, passando a vigorar com a seguinte redação;

Onde se lê:

3.2 O candidato deverá atender, cumulativamente, para investidura nos cargos para a ALERJ aos seguintes requisitos:

- a) ter sido aprovado no Concurso Público, na forma estabelecida neste Edital, em seus anexos e eventuais retificações;
- b) ser brasileiro nato ou naturalizado, ou estrangeiro, se atender ao disposto na Lei Complementar nº 13.763/11, ou, no caso de nacionalidade portuguesa, estar amparado pelo estatuto de igualdade entre brasileiros e portugueses, com reconhecimento do gozo dos direitos políticos, nos termos do § 1º do art. 12 da Constituição Federal de 1988;
- c) apresentar comprovante de escolaridade de Nível Superior, emitido por instituição de ensino reconhecido pelo Ministério de Educação, conforme item 3.2;
- d) ter idade mínima de 18 anos completos;
- e) estar no gozo dos direitos políticos, quite com as obrigações eleitorais e, se do sexo masculino, também com as militares;
- f) ser considerado apto no exame de higidez física e mental, mediante apresentação dos laudos, exames e declaração de saúde que forem exigidos;
- g) apresentar outros documentos que se fizerem necessários, à época da posse;
- h) possuir registro no órgão de classe e 3 (três) anos de experiência na área jurídica;
- i) cumprir as determinações deste Edital.

Leia-se:

3.2 O candidato deverá atender, cumulativamente, para investidura nos cargos para a ALERJ aos seguintes requisitos:

- a) ter sido aprovado no Concurso Público, na forma estabelecida neste Edital, em seus anexos e eventuais retificações;
- b) ser brasileiro nato ou naturalizado, ou estrangeiro, se atender ao disposto na Lei Complementar nº 13.763/11, ou, no caso de nacionalidade portuguesa, estar amparado



pelo estatuto de igualdade entre brasileiros e portugueses, com reconhecimento do gozo dos direitos políticos, nos termos do § 1º do art. 12 da Constituição Federal de 1988;

c) apresentar comprovante de escolaridade de Nível Superior, emitido por instituição de ensino reconhecido pelo Ministério de Educação;

d) ter idade mínima de 18 anos completos;

e) estar no gozo dos direitos políticos, quite com as obrigações eleitorais e, se do sexo masculino, também com as militares;

f) ser considerado apto no exame de higidez física e mental, mediante apresentação dos laudos, exames e declaração de saúde que forem exigidos;

g) apresentar outros documentos que se fizerem necessários, à época da posse;

h) apresentar inscrição na Ordem dos Advogados do Brasil, estar com a situação regularizada junto ao órgão, e comprovar o exercício de atividade jurídica durante, pelo menos, 3 (três) anos, apurada até o resultado final do concurso, conforme regras definidas no item 3.3;

i) prova de não ter antecedentes criminais, de improbidade administrativa ou disciplinares que o inabilitem para o exercício do cargo, com a juntada de:

i.1) documento expedido pelas autoridades competentes dos lugares onde o candidato tenha tido domicílio nos últimos 5 (cinco) anos, relativo à inexistência de antecedentes penais e de improbidade administrativa (distribuidores estaduais e federais);

i.2) certidão de não haver sofrido, no exercício das atividades jurídicas mencionadas na alínea “h” do item 3.2, penalidades pela prática de atos desabonadores, a ser expedida pela Seção competente da Ordem dos Advogados do Brasil, no caso de candidato nesta inscrito, ou, nos demais casos, pelo órgão disciplinar a que estiver sujeito

j) cumprir as determinações deste Edital.

2) Acrescenta-se o item 3.3 ao Edital, que terá a seguinte redação:

3.3 Para comprovação da experiência na área jurídica a que se refere a alínea “h” do item 3.2, considera-se atividade jurídica as seguintes:

a) Advogado;

b) Procurador de pessoa jurídica de Direito Público;

c) Magistrado, membro do Ministério Público ou da Defensoria Pública;

d) Serventuário ou funcionário da Justiça;

e) Técnico de Procuradoria ou Técnico Judiciário;

f) Assistente ou Assessor Jurídico de órgão da administração pública direta ou indireta ou de fundações criadas ou mantidas pelo Poder Público;

g) Professor de Direito em Faculdade Oficial ou reconhecida;

h) Servidor Público ou empregado de empresa privada, mediante comprovação das atividades desempenhadas, na forma prevista nos itens 3.3.1 e 3.3.2;

i) Aluno-residente em Programa de Residência Jurídica;

j) Estagiário de Direito.



3.3.1 No caso de exercício na esfera do Poder Judiciário, a comprovação da experiência na área jurídica se dará pela efetiva atuação em feitos judiciais, provada, alternativamente, com:

- a) certidões de processos judiciais com menção ao patrocínio e às datas de atuação do interessado;
- b) folha ou cópia do órgão oficial que tenha publicado ato ou despacho referente ao andamento do processo, do qual constem os nomes da parte e de seu advogado;
- c) cópia de peças firmadas em processos judiciais, devidamente autenticadas pelas respectivas serventias, após conferência com o original.

3.3.2 Nos demais casos de exercício da advocacia previstos na Lei Federal nº 8.906, de 04.07.1994, a comprovação de experiência na área jurídica se dará da seguinte forma:

- a) havendo vínculo empregatício em atividade privativa de advogado, com a prova do respectivo contrato de trabalho;
- b) não havendo relação de emprego, com a apresentação de prova inequívoca do exercício da profissão durante o período exigido.

3.3.3 Os elementos de prova referidos nos itens anteriores deverão corresponder a, pelo menos, cinco trabalhos, pareceres ou atos profissionais de natureza jurídica praticados dentro de cada período de 12 (doze) meses.

3.3.4 A prova do exercício de atividade nas demais hipóteses previstas no item 3.3 far-se-á mediante a apresentação de certidões, expedidas pelos respectivos órgãos competentes, do exercício de atribuições que exijam a aplicação de conhecimentos jurídicos.

3.3.5 A prova do exercício de atividade como estagiário far-se-á mediante documentação da atividade exercida em estágios supervisionados pela Ordem dos Advogados do Brasil, nos termos da Lei nº 8.906, de 04.07.1994.

3.3.6 Para os efeitos do item 3.3, o tempo máximo computável pelo candidato, como estagiário, é de dois anos, devendo o tempo restante ser contado em razão do exercício de uma das outras atividades mencionadas no item 3.3, a fim de que, somados os períodos, seja alcançado o requisito exigido de 3 (três) anos de atividades práticas de aplicação de conhecimentos jurídicos

- 3) Renumerar-se os itens 3.5 e seguintes para 3.4 e seguintes.
- 4) Retificar-se o item 3.4, passando a vigorar com a seguinte redação:

Onde se lê:

3.4 O candidato que, na data da posse, não reunir os requisitos enumerados no item 3.3 perderá o direito à investidura no cargo.

Leia-se:

3.4 O candidato que, na data da posse, não reunir os requisitos enumerados no item 3.2 perderá o direito à investidura no cargo.

- 5) Retificar-se o item 10.2, passando a vigorar com a seguinte redação:



Onde se lê:

10.2 Os portões de acesso aos locais de provas de todas as unidades de aplicação serão fechados 30 (trinta) minutos antes do início das provas, às 15h, no dia 25 de janeiro, e às 12h30, no dia 01 de fevereiro, de acordo com o horário oficial de Brasília/DF, sendo terminantemente proibida a entrada de candidato após o fechamento dos portões.

Leia-se:

10.2 Os portões de acesso aos locais de provas de todas as unidades de aplicação serão fechados 30 (trinta) minutos antes do início das provas, às 15h, no dia 08 de fevereiro, e às 12h30, no dia 22 de março, de acordo com o horário oficial de Brasília/DF, sendo terminantemente proibida a entrada de candidato após o fechamento dos portões.

2) Retifica-se o item 10.19.2, passando a vigorar com a seguinte redação:

Onde se lê:

10.19.2 Será reprovado na Prova Discursiva, e eliminado do concurso, o candidato que, cumulativamente:

Leia-se:

10.19.2 Será reprovado na Prova Discursiva, e eliminado do concurso, o candidato que, alternativamente:

3) Retifica-se o item 11.1.1, passando a vigorar com a seguinte redação:

Onde se lê:

11.1.1 Os portões de todas as unidades de aplicação serão fechados **30 (trinta minutos) antes do início das provas, isto é, às 15h**, no dia 25 de janeiro de 2026, **e às 12h30**, no dia 01 de fevereiro de 2026, observando o horário oficial de Brasília/DF.

Leia-se:

11.1.1 Os portões de todas as unidades de aplicação serão fechados **30 (trinta minutos) antes do início das provas, isto é, às 15h**, no dia 08 de fevereiro de 2026, **e às 12h30**, no dia 22 de março de 2026, observando o horário oficial de Brasília/DF.

4) Retifica-se o Anexo II, que passará a vigorar com a seguinte redação:

ANEXO II – MODELO DE DECLARAÇÃO DE IDENTIFICAÇÃO DO NÚCLEO FAMILIAR

Eu, _____, RG _____, CPF _____, declaro para os devidos fins que a(s) pessoa(s) abaixo indicada(s) é(são) componente(s) do núcleo familiar a que integro, de acordo com o grau de parentesco informado, sendo residente(s) no



mesmo endereço, o qual é abaixo indicado e possui(em) a(s) respectiva(s) remuneração(ões) mensal(is):

ENDEREÇO **DO** **NÚCLEO** **FAMILIAR:**

CANDIDATO:

RENDAS:

DEMAIS MEMBROS DO NÚCLEO FAMILIAR:

	NOME	CPF (se possuir)	GRAU DE PARENTESCO	IDADE	RENDA*
1					
2					
3					
4					
5					
6					
7					
8					
9					
10					

*Informação dispensável somente para os familiares menores de 18 (dezoito) anos.

Declaro que a renda mensal *per capita* de minha família é inferior ou igual a meio salário-mínimo nacional e que atendo às condições e aos requisitos estabelecidos no Decreto nº 11.016, de 2022, bem como ao estabelecido no item 5 do Edital de Abertura do Concurso Público promovido pela Assembleia Legislativa do Estado do Rio de Janeiro.

As informações prestadas são de minha inteira responsabilidade, podendo responder legalmente no caso de falsidade das informações prestadas, a qualquer momento, o que acarretará a eliminação do Concurso, sem prejuízo de outras sanções cabíveis.

_____(cidade/UF),_____(dia) de _____de 2025.

ASSINATURA DO CANDIDATO